

Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva

segunda-feira, 8 de maio de 2023

Ano I - Edição nº 00065 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva publica



Rua Dr. João Moises de Oliveira | 01 | Centro | Barra da Estiva-Ba

diariooficial.barradaestiva.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
25822FBE7CDEBDF561A1BDCD867AA398

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva

SUMÁRIO

- TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2023 E EXTRATO DO CONTRATO Nº 246/2023.
- TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2023 E EXTRATO DE CONTRATO Nº 244/2023
- TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2023 e EXTRATO DO CONTRATO Nº 245/2023.
- ERRATA EDITAL - ELEIÇÃO CONSELHO TUTELAR.
- EXTRATO E ATAS.

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva

Dispensa



TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2023

O Prefeito Municipal de Barra da Estiva, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Art. 24, Inciso II da Lei nº. 8.666/93 **ratifica** o procedimento de contratação direta por dispensa de licitação, embasado no diploma legal, e, concordando com o parecer da CPL à pessoa jurídica **A N DOS SANTOS SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ: 15.545.147/0001-34, com endereço comercial na Rua Padre Anchieta, nº 99 – Bairro Centro – Lafaiete Coutinho/Bahia – CEP: 45.215-000, referente à contratação de empresa do ramo para aquisição de bandeirolas de diversas cores, costuradas em fitilho, que serão destinadas à ornamentação da sede do Município de Barra da Estiva, em comemoração dos Festejos Juninos do ano de 2023, no valor global de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais).

Barra da Estiva – Ba, 08 de maio de 2023.

JOÃO MACHADO RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



EXTRATO DO CONTRATO Nº. 246/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 018/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA

CNPJ: 13.670.658/0001-52

CONTRATADO: A N DOS SANTOS SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 15.545.147/0001-34

OBJETO: Contratação de empresa do ramo para aquisição de bandeirolas de diversas cores, costuradas em fitilho, que serão destinadas à ornamentação da sede do Município de Barra da Estiva, em comemoração dos Festejos Juninos do ano de 2023.

DATA DE ASSINATURA: 08 de maio de 2023

VALOR GLOBAL: R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais).

PRAZO: 30 (trinta) dias, a contar da data de sua assinatura.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II da Lei 8.666/93

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

04 – Secretaria Municipal de Administração

2006 – Gestão dos Serviços da Secretaria Municipal de Administração

Fonte: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Elemento de despesa:

3390.30.00.00 – Material de Consumo

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva

Inexigibilidade



TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2023

O Prefeito Municipal de Barra da Estiva, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Art. 25, Inciso III da Lei nº. 8.666/93 **ratifica** o procedimento de contratação direta por inexigibilidade de licitação, embasado no diploma legal, e, concordando com o parecer jurídico e da CPL à empresa **EDICARLOS PEREIRA GONÇALVES – EDI ROSSI SHOWS E EVENTOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.445.670/0001-72, com endereço comercial na Rua Marquês de Caravelas, nº 31 – Bairro Baraúnas – Brumado/Bahia, referente à contratação de prestação dos serviços artísticos musicais do *Artista ED ROSSI*, para animação dos Festejos Juninos do Município de Barra da Estiva, no dia 22 de junho de 2023, valor global de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Barra da Estiva - Ba, em 08 de maio de 2023.

João Machado Ribeiro
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



EXTRATO DO CONTRATO Nº. 244/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 013/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA

CNPJ: 13.670.658/0001-52

CONTRATADA: EDICARLOS PEREIRA GONÇALVES – EDI ROSSI SHOWS E EVENTOS

CNPJ: 04.445.670/0001-72

OBJETO: Contratação de prestação dos serviços artísticos musicais do *Artista ED ROSSI*, para animação dos Festejos Juninos do Município de Barra da Estiva, no dia 22 de junho de 2023.

DATA DE ASSINATURA: 08 de maio de 2023

VALOR GLOBAL: R\$ 8.000,00 (Oito mil reais),

PRAZO: 60 (sessenta) dias a contar da data de sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

06 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

2020 – Apoio a Realização de Eventos Culturais e Festejos Tradicionais

Fonte: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Elemento de Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva

Inexigibilidade



TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2023

O Prefeito Municipal de Barra da Estiva, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Art. 25, Inciso III da Lei nº. 8.666/93 **ratifica** o procedimento de contratação direta por inexigibilidade de licitação, embasado no diploma legal, e, concordando com o parecer jurídico e da CPL à empresa **ELY PINTO SANTOS**, inscrita no CNPJ sob o número: 14.214.965/0001-91, com endereço comercial à Rua João Francisco Silva, nº 60 – Bairro Sossego – no Município de Rio de Contas – Bahia, CEP: 46.170-000, referente à contratação de prestação dos serviços artísticos musicais do ARTISTA ELY PINTO – COVER DE RAUL SEIXAS, para animação dos Festejos de Emancipação Política do Município de Barra da Estiva, no dia 16 de julho de 2023, valor global de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Barra da Estiva - Ba, em 08 de maio de 2023.

João Machado Ribeiro
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



EXTRATO DO CONTRATO Nº. 245/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 014/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA

CNPJ: 13.670.658/0001-52

CONTRATADA: ELY PINTO SANTOS

CNPJ: 14.214.965/0001-91

OBJETO: Contratação de prestação dos serviços artísticos musicais do ARTISTA ELY PINTO – COVER DE RAUL SEIXAS, para animação dos Festejos de Emancipação Política do Município de Barra da Estiva, no dia 16 de julho de 2023.

DATA DE ASSINATURA: 08 de maio de 2023

VALOR GLOBAL: R\$ 10.000,00 (dez mil reais),

PRAZO: 90 (noventa) dias a contar da data de sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

06 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

2020 – Apoio a Realização de Eventos Culturais e Festejos Tradicionais

Fonte: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Elemento de Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva

Outros



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA BARRA DA ESTIVA – BAHIA

LEI FEDERAL Nº 8.069/90 – ECA – LEI MUNICIPAL Nº 007/2023
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 002/2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Barra da Estiva - BA e a Comissão Eleitoral Especial, no uso das suas atribuições estabelecidas pelos artigos 132º e 139º da Lei 8.069/90-ECA e com base na Lei Municipal 015/2005, revogada pela Lei Municipal 007/2023, que dispõe sobre o Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Barra da Estiva Bahia.

Considerando que a Comissão Eleitoral Especial tem a atribuições de organizar e conduzir o processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Barra da Estiva Bahia conforme o disposto nos arts. 132º e 139 da Lei Federal 8.069/90-ECA.

Considerando que o Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Barra da Estiva Bahia ocorrerá na forma transparente e democrática, ofertado a todos os candidatos iguais condições.

Considerando o edital 01/2023 publicado na data 05 de abril de 2023.

Considerando que houve aprovação e publicação de nova lei nº 007/2023 que versa sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, estabelece a estrutura e o funcionamento do conselho tutelar do município de Barra da Estiva, revoga os dispositivos da Lei Municipal nº 015/2005, e dá outras providências.

RESOLVE:

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

1. DA FUNDAMENTAÇÃO:

1.1 Diante da publicação da nova lei, altera-se os artigos que fazem menção a lei anterior 015/2005, por lei 007/2023, desta forma:

1.2 REFEREM-SE AS ALTERAÇÕES NOS SEGUINTE ARTIGOS:

1.3 Preâmbulo; 1.7; 1.8; 1.9; 1.10; 2.1; 3.1; 6.6; 7.4; 13.1

1.4 ONDE SE LÊ

1.5 Lei 015/2005

1.6 LEIA-SE

1.7 Lei 007/2023

Rua Francisco Santana Sobrinho, nº1001, Alto da Barra, CEP. 46.650-000 Barra da Estiva – Bahia

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



2. DOS REQUISITOS, A CANDIDATURA E DOCUMENTAÇÃO

2.1 ONDE SE LÊ:

EDITAL 01/2023, ART. 3.2 Deverão ser apresentados, por ocasião da inscrição, os seguintes documentos:

- I - Certidão de Nascimento ou Casamento atualizado;
- II - Comprovante de residência dos três meses anteriores à publicação deste Edital;
- III - Certificado de quitação eleitoral;
- IV - Certidão de antecedentes cíveis e criminais da Justiça Estadual;
- V - Certidão de antecedentes criminais da Justiça Eleitoral;
- VI - Certidão de antecedentes cíveis e criminais da Justiça Federal;
- VII - Certidão de antecedentes criminais da Justiça Militar da União;
- VIII - Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio

2.2 LEIA-SE:

2.3 Diante da publicação da nova lei, altera-se o artigo 3.2 do edital em consonância com a nova lei 007/2023, serão acrescidos os seguintes documentos com dilatação de prazo de entrega dos inscritos até o dia 22/05/2023, sendo estes os documentos adicionais conforme o art. 40 da lei 007/2023:

Para a candidatura a membro do Conselho Tutelar, o interessado deverá comprovar:

- I – certidão que reconheça a idoneidade moral;
- II – apresentar copia e original do RG e CPF ou CNH;

3. DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE INSCRIÇÃO

3.1 Diante da publicação da nova lei acumular novos documentos para serem entregues e até o presente momento só termos 10 inscritos, a Comissão Eleitoral decidiu prorrogar o período de inscrição e entrega dos documentos necessários até dia 22/05/2023 e desta forma ficam alterados os artigos que estabelecem os seguintes prazos constantes no art. 6.1; 7.5; 7.6; 7.7; 7.8; 7.9, 7.10, 7.11, 7.12 e desta forma fica o calendário desta forma:

Data	
05/04/2023	Publicação do Edital
06/04/2023 22/05/2023	Prazo para registro das candidaturas (item 6.1)
25/05/2023	Publicação, pela Comissão Especial do processo de escolha, da lista dos candidatos inscritos e abertura do prazo de 05 (cinco) dias para impugnação das candidaturas junto à Comissão Especial, pela população em geral, encaminhando-se cópia ao Ministério Público (itens 7.5 e 7.6)
01/06/2023	Havendo impugnação, a Comissão Especial notificará os candidatos impugnados, com abertura do prazo de 05 dias para defesa.
06/06/2023	Realização de reunião da Comissão Especial para decidir acerca da impugnação. (item 7.7)

Rua Francisco Santana Sobrinho, nº1001, Alto da Barra, CEP. 46.650-000 Barra da Estiva – Bahia

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



08/06/2023	Análise do pedido de registro das candidaturas, independentemente de impugnação, e publicação da relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, pela Comissão Especial (item 7.8)
12/06/2023	Prazo para interposição de recurso à Plenária do CMDCA acerca das decisões da Comissão Especial (item 7.9)
15/06/2023	Julgamento, pelo CMDCA, dos recursos interpostos, com publicação acerca do resultado (item 7.10)
19/06/2023	Publicação, pelo CMDCA, de relação final das inscrições deferidas e indeferidas após o julgamento dos recursos pelo CMDCA, com cópia ao Ministério Público (item 7.11)
13 e 14/06/2023	Capacitação dos candidatos para a prova de conhecimentos (item 7.12)
30/07/2023	Aplicação da prova (item 7.13)
04/08 a 07/08/2023	Publicação dos resultados da prova e abertura do prazo de 2 (dois) dias para recurso dos candidatos (item 7.14)
08/08/2023	Publicação do resultado final da prova pela Comissão Especial, bem como da lista final dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público (item 7.15)
14/08/2023	Início do período de campanha/propaganda eleitoral
23/08/2023	Reunião com os candidatos habilitados para orientações acerca das condutas vedadas
25/08/2023	Divulgação dos locais de votação (item 9.3)
13/09/2023	Sessão de apresentação dos candidatos habilitados (item 8.14)
01/10/2023	Eleição (item 9.2)
06/10/2023	Publicação do resultado da apuração (item 11.1)
10/01/2024	Posse (item 11.3)

4. DA ELEIÇÃO

4.1 ONDE SE LÊ

9.11 O eleitor votará uma única vez, em um único candidato, na Mesa Receptora de Votos na seção instalada.

4.2 LEIA-SE COM A ALTERAÇÃO DA NOVA LEI NO ARTIGO Nº 36 §6

Os membros do Conselho Tutelar serão escolhidos mediante sufrágio universal e pelo voto direto, secreto e facultativo dos eleitores do Município.

(...)

O eleitor poderá votar em até 03 (três) candidatos.

5. DA ELEIÇÃO

5.1 ONDE SE LÊ NO EDITAL OS ARTIGOS 9.5, 9.6:

9.5 Poderão votar os cidadãos inscritos como eleitores do Município no prazo de até 90 (noventa) dias antes do pleito eleitoral, cujo nome conste do caderno de eleitores fornecido pelo Tribunal Regional Eleitoral.

Rua Francisco Santana Sobrinho, nº1001, Alto da Barra, CEP. 46.650-000 Barra da Estiva – Bahia

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



9.6 Não se admitirá a inclusão manual de nomes ao caderno de eleitores nem o voto de eleitores cujo nome não esteja ali indicado.

5.2 LEIA-SE COM A PUBLICAÇÃO DA LEI 007/2023, ARTIGO Nº 37 §6, 51 § 1:

Art. 37 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) instituirá a Comissão Especial do processo de escolha, que deverá ser constituída por conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, observada a composição paritária.

§ 6º Podem votar os cidadãos maiores de 16 (dezesesseis) anos que possuam título de eleitor no Município até 03 (três) meses antes da data da votação.

Art. 51 – A Comissão Especial do processo de escolha poderá obter, junto à Justiça Eleitoral, o empréstimo de urnas eletrônicas e das listas de eleitores, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e pelo Tribunal Regional Eleitoral.

§ 1º Na impossibilidade de cessão de urnas eletrônicas, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deve obter, junto à Justiça Eleitoral, o empréstimo de urnas de lona e o fornecimento das listas de eleitores a fim de que a votação seja feita manualmente.

Art. 6º - Publique-se, dando ciência ao Ministério Público da Bahia, e demais órgãos, bem como outros, buscando chegar ao conhecimento de todos que tenham interesse ao cargo/função.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Barra da Estiva - BA, 04 de maio de 2023.

Regiane Caíres Ribeiro
Pres. CMDCA

Rua Francisco Santana Sobrinho, nº1001, Alto da Barra, CEP. 46.650-000 Barra da Estiva – Bahia

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva

Outro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA

C.N.P.J Nº 13.670.658/0001-52

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 247/2023

PREGÃO PRESENCIAL SRP 022/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA

CONTRATADA: DELTA SUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO LTDA

CNPJ nº. 31.341.284/0001-03

OBJETO: Aquisição de medicamento do elenco da farmácia básica para atender ao Fundo Municipal de Saúde.

DATA DE ASSINATURA: 08/05/2023

VALOR: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

PRAZO: até 31 de dezembro de 2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9 – Secretaria Municipal de Saúde

2038 – Gestão dos Serviços de Saúde

2040 – Programa de Atenção Básica à Saúde

2041 – Programa Saúde da Família

2043 – Programa de Saúde Bucal

2044 – Programa Previne Brasil

2045 – Enfrentamento da Pandemia COVID 19

2046 - Atenção à Saúde da População para Proc. em Alta e Média Complexidade

2047 - SAMU

2048 – Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS

2051 – Assistência Farmacêutica Básica

Fonte: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte: 1600 – Transferências de Recursos SUS – Bloco de Manutenção

Fonte: 1601 – Transferências de Recursos SUS – Bloco de Estruturação

Fonte: 1621 – Transferências de Recursos SUS – Estado

Elemento de Despesa – 339030 – Material de consumo

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e 8.883/94

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA

C.N.P.J Nº 13.670.658/0001-52

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 248/2023

PREGÃO PRESENCIAL SRP 022/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA

CONTRATADA: BAHIA CLEAN PRODUTOS SANEANTES LTDA

CNPJ nº. 26.154.137/0001-94

OBJETO: Aquisição de materiais penso excepcionais, para atender ao Fundo Municipal de Saúde.

DATA DE ASSINATURA: 08/05/2023

VALOR: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

PRAZO: até 31 de dezembro de 2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9 – Secretaria Municipal de Saúde

2038 – Gestão dos Serviços de Saúde

2040 – Programa de Atenção Básica à Saúde

2041 – Programa Saúde da Família

2043 – Programa de Saúde Bucal

2044 – Programa Previne Brasil

2045 – Enfrentamento da Pandemia COVID 19

2046 - Atenção à Saúde da População para Proc. em Alta e Média Complexidade

2047 - SAMU

2048 – Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS

2051 – Assistência Farmacêutica Básica

Fonte: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte: 1600 – Transferências de Recursos SUS – Bloco de Manutenção

Fonte: 1601 – Transferências de Recursos SUS – Bloco de Estruturação

Fonte: 1621 – Transferências de Recursos SUS – Estado

Elemento de Despesa – 339030 – Material de consumo

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e 8.883/94

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



Modalidade de Licitação	Número
PREGÃO PRESENCIAL SRP	022/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 040/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 061/2023

O MUNICÍPIO DE BARRA DA ESTIVA, Estado da Bahia, neste ato representada pela pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.670.658/0001-52, com sede na Praça Dr. João Moisés de Oliveira, nº 01, representado pelo Sr. Prefeito, o Sr. João Machado Ribeiro, maior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 06.047.604-42 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 884.184.215-68, residente e domiciliado na Praça Dr. João Moisés de Oliveira, s/nº - Centro, doravante denominado **CONTRATANTE**, em face da classificação da propostas apresentadas na respectiva licitação com a finalidade de selecionar proposta para o registro de preços destinada a aquisição de medicamento/insumos para atender ao Fundo Municipal de Saúde resolve registrar os preços da participante classificada abaixo, respeitadas as disposições das Leis Federais nº. 8.666/93, 10.520/02, Decreto Federal 7.892/2013, Decreto Municipal 139/2017, consoante às cláusulas e condições do Edital Pregão Presencial para Registro de Preço nº 022/2023/SRP e seus anexos e nas propostas classificadas, partes integrantes deste instrumento, independente de transcrições, e mediante as cláusulas enunciadas a seguir.

FORNECEDOR

1. Nome da Empresa: **DELTA SUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 31.341.284/0001-03, com endereço comercial à Rua do Boiadeiro, nº 65 – Bairro Mandacaru, na cidade de Jequié - Bahia, neste ato representada pelo sócio-gerente IVAN ANDRADE SANTOS, brasileiro, nascido em 19/06/1989, casado por comunhão parcial de bens, empresário, CPF nº 035.109.595-07, Carteira de Identidade nº 1381939597 - SSP – BA.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ata é a realização de registro de preços para futura contratação de empresa visando a aquisição de medicamento do elenco da farmácia básica e de materiais penso excepcionais, para atender ao Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no PCT - Anexo I, de acordo com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, do instrumento convocatório do Pregão Presencial SRP nº 022/2023, para fornecimento para a Administração Pública Municipal, conforme descrição e preços constantes na proposta de preço do licitante.

1.2. A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, de acordo com o art. 7º do Decreto Municipal 139/2017.

2. DO PREÇO

2.1. O preço está especificado na proposta vencedora deste certame.

2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

Rua Dr. João Moisés de Oliveira, 01, Centro - CEP 46.650-000 - Barra da Estiva - BA - CNPJ: 13.670.658/0001-52 - (77) 3450-1616/1221

Rua Dr. João Moisés de Oliveira | 01 | Centro | Barra da Estiva-Ba

diariooficial.barradaestiva.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
25822FBE7CDEBDF561A1BDCD867AA398

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



LOTE 01 - MEDICAMENTO FARMÁCIA BÁSICA					
DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
ESPIRONOLACTONA 25MG	COMPRIMIDO	100.000	Pfizer	1,33	133.000,00
TOTAL DO LOTE 01					133.000,00

3. DO REAJUSTE

- Os preços constantes do registro de preços não serão reajustados.
- Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
- O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.
- O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador Secretária Municipal de Planejamento e Administração desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.
- A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
- Independentemente da solicitação de que trata o item 3.4, a Comissão poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial.

4. DOS PRAZOS

- O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 72 (setenta e duas) horas a contar da convocação expedida pelo MUNICÍPIO, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceite pelo MUNICÍPIO.
- O prazo de validade do registro de preços será de 12 meses, contado da assinatura da presente ata.

5. DOS PAGAMENTOS

- O pagamento de cada compra será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega das notas fiscais acompanhadas das certidões negativas.
- O preço a ser pago será o vigente na data do pedido independentemente do preço em vigor na data da entrega.

6. DA CONTRATAÇÃO

- As obrigações decorrentes do fornecimento de bens constantes do registro de preços a serem firmadas entre o MUNICÍPIO e o FORNECEDOR serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.
- O MUNICÍPIO poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do § 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.
- Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.
- Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo MUNICÍPIO, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

Rua Dr. João Moisés de Oliveira, 01, Centro - CEP 46.650-000 - Barra da Estiva - BA - CNPJ: 13.670.658/0001-52 - (77) 3450-1616/1221

Rua Dr. João Moisés de Oliveira | 01 | Centro | Barra da Estiva-Ba

diariooficial.barradaestiva.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
25822FBE7CDEBDF561A1BDCD867AA398

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



6.5. Os pedidos de fornecimento deverão ser formalizados pelo Setor de Compras em relação à Administração Direta.

7. DA ENTREGA E DO TERMO DE RECEBIMENTO

- 7.1. O serviço será prestado de acordo ordem de fornecimento emitida pelo responsável competente.
- 7.2. A contratação somente será considerada concluída mediante a emissão de TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.
- 7.3. O prazo para a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO será de até 3 (três) dias úteis, contado do recebimento provisório.
- 7.4. Caso o objeto não corresponda ao exigido pelo Edital, consoante subitem anterior, o FORNECEDOR deverá providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).
- 7.5. O FORNECEDOR deverá fornecer o material nos locais determinados na Autorização de Compra.
- 7.6. Os fornecimentos deverão ser realizados no prazo de acordo solicitado, contado do recebimento do pedido.
- 7.7. O prazo estabelecido no item 7.4 poderá ser prorrogado quando solicitado pelo FORNECEDOR e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

8. DAS PENALIDADES

- 8.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, o FORNECEDOR sujeitar-se-á às penalidades de advertência, impedimento temporário de licitar com a Administração Pública Municipal e declaração de inidoneidade, que poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual ou cancelamento do registro.
- 8.2. A recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual, dentro do prazo previsto no item 4.1 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à pena de impedimento temporário para licitar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos, contado da data da notificação, bem como multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do pedido.
- 8.3. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido.
- 8.4. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,7% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso após o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido.
- 8.5. No descumprimento de quaisquer outras cláusulas do contrato, que não impliquem cumprimento de prazos, será aplicada uma multa de 10% (dez por cento) do total da aquisição.
- 8.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s).

9. DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 9.1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas na Lei nº 8.666/93.
- 9.2. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).
- 9.3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.
- 9.4. O FORNECEDOR reconhece os direitos do MUNICÍPIO nos casos de rescisão previstas nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

- 10.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar do recebimento da notificação nas seguintes hipóteses:
 - I pelo MUNICÍPIO, quando:
 - a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou ata de registro de preços;
 - b) o FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
 - c) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994;
 - d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

Rua Dr. João Moisés de Oliveira, 01, Centro - CEP 46.650-000 - Barra da Estiva - BA - CNPJ: 13.670.658/0001-52 - (77) 3450-1616/1221

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



e) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994.

II pelo FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

10.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

10.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no inciso I do item 10.1., será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

10.4. No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

10.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

10.6. Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

11. DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Barra da Estiva/Bahia, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Barra da Estiva – BA, 08 de maio de 2023.

JOÃO MACHADO RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

EUDES SANTOS ALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

DELTA SUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO LTDA
CNPJ: 31.341.284/0001-03
Rep. Sr. IVAN ANDRADE SANTOS
EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Rua Dr. João Moisés de Oliveira, 01, Centro - CEP 46.650-000 - Barra da Estiva - BA - CNPJ: 13.670.658/0001-52 - (77) 3450-1616/1221

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



Modalidade de Licitação	Número
PREGÃO PRESENCIAL SRP	022/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 041/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 061/2023

O **MUNICÍPIO DE BARRA DA ESTIVA**, Estado da Bahia, neste ato representada pela pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.670.658/0001-52, com sede na Praça Dr. João Moisés de Oliveira, nº 01, representado pelo Sr. Prefeito, o Sr. João Machado Ribeiro, maior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 06.047.604-42 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 884.184.215-68, residente e domiciliado na Praça Dr. João Moisés de Oliveira, s/nº - Centro, doravante denominado **CONTRATANTE**, em face da classificação da propostas apresentadas na respectiva licitação com a finalidade de selecionar proposta para o registro de preços destinada a aquisição de medicamento/insumos para atender ao Fundo Municipal de Saúde resolve registrar os preços da participante classificada abaixo, respeitadas as disposições das Leis Federais nº. 8.666/93, 10.520/02, Decreto Federal 7.892/2013, Decreto Municipal 139/2017, consoante às cláusulas e condições do Edital Pregão Presencial para Registro de Preço nº 022/2023/SRP e seus anexos e nas propostas classificadas, partes integrantes deste instrumento, independente de transcrições, e mediante as cláusulas enunciadas a seguir.

FORNECEDOR

1. Nome da Empresa: empresa **BAHIA CLEAN PRODUTOS SANEANTES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 26.154.137/0001-94, com endereço comercial à Av Amazonas, nº 192 – Bairro Ibirapuera, na cidade de Vitória da conquista - Bahia, neste ato representada pelo Sr. Osvaldo Brito Luz Júnior, portador do RG: 1214490506 SSP/BA e CPF: 043.952.375-33.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ata é a realização de registro de preços para futura contratação de empresa visando a aquisição de medicamento do elenco da farmácia básica e de materiais penso excepcionais, para atender ao Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no PCT - Anexo I, de acordo com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, do instrumento convocatório do Pregão Presencial SRP nº 022/2023, para fornecimento para a Administração Pública Municipal, conforme descrição e preços constantes na proposta de preço do licitante.

1.2. A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, de acordo com o art. 7º do Decreto Municipal 139/2017.

2. DO PREÇO

2.1. O preço está especificado na proposta vencedora deste certame.

2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

Rua Dr. João Moisés de Oliveira, 01, Centro - CEP 46.650-000 - Barra da Estiva - BA - CNPJ: 13.670.658/0001-52 - (77) 3450-1616/1221

Rua Dr. João Moises de Oliveira | 01 | Centro | Barra da Estiva-Ba

diariooficial.barradaestiva.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
25822FBE7CDEBDF561A1BDCD867AA398

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



LOTE 02 - PENSO EXCEPCIONAIS						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND.	QUANT.	MARCA	VLR. UNT.	VLR TOTAL
1	Active life bolsa de colostomia/ileostomia drenável opaco 18-64mm	unidade	300	CONVATEC	R\$ 38,04	R\$ 11.412,00
2	Agulha ultra fine BD 6mmx 0.23	unidade	5.000	MEDIX	R\$ 2,38	R\$ 11.900,00
3	Agulha ultra -fine BD 8mmx0.23	unidade	5.000	MEDIX	R\$ 2,38	R\$ 11.900,00
4	Agulha ultra-fine BD 4mm x 0,23mm	unidade	13.000	MEDIX	R\$ 2,38	R\$ 30.940,00
5	resource thicken up clear 125g (ESPESSANTE)	lata	160	NESTLE	R\$ 130,72	R\$ 20.915,20
6	Seringa BD 1ML ultra fine 30GX5/16° 8 X 0,30mm	unidade	3.000	MEDIX	R\$ 0,84	R\$ 2.520,00
7	sur-fit plus placa stomahesive c/ adesivo micro poroso 57mm	unidade	400	CONVATEC	R\$ 67,00	R\$ 26.800,00
8	sur-fit plus placa stomahesive c/ adesivo micro poroso 70mm	unidade	150	CONVATEC	R\$ 67,00	R\$ 10.050,00
9	sur-fit plus bolsa de colostomia/ileostomia drenável opaca 70mm c/10	caixa	20	CONVATEC	R\$ 312,00	R\$ 6.240,00
10	sur-fit plus bolsa de colostomia/ileostomia drenável opaca 57mm c/10	caixa	100	CONVATEC	R\$ 300,00	R\$ 30.000,00
11	uropen	unidade	2.000	BIOMED	R\$ 1,71	R\$ 3.420,00
cento e sessenta e seis mil, novecentos e noventa e sete reais e vinte centavos						R\$ 166.997,20

3. DO REAJUSTE

- 3.1. Os preços constantes do registro de preços não serão reajustados.
- 3.2. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
- 3.3. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.
- 3.4. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador Secretária Municipal de Planejamento e Administração desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.
- 3.5. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
- 3.6. Independentemente da solicitação de que trata o item 3.4, a Comissão poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial.

4. DOS PRAZOS

- 4.1. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 72 (setenta e duas) horas a contar da convocação expedida pelo MUNICÍPIO, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.
- 4.2. O prazo de validade do registro de preços será de 12 meses, contado da assinatura da presente ata.

5. DOS PAGAMENTOS

- 5.1. O pagamento de cada compra será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega das notas fiscais acompanhadas das certidões negativas.
- 5.2. O preço a ser pago será o vigente na data do pedido independentemente do preço em vigor na data da entrega.

6. DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. As obrigações decorrentes do fornecimento de bens constantes do registro de preços a serem firmadas entre o MUNICÍPIO e o FORNECEDOR serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.
- 6.2. O MUNICÍPIO poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do § 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.
- 6.3. Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas

Rua Dr. João Moisés de Oliveira, 01, Centro - CEP 46.650-000 - Barra da Estiva - BA - CNPJ: 13.670.658/0001-52 - (77) 3450-1616/1221

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

6.4. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo MUNICÍPIO, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

6.5. Os pedidos de fornecimento deverão ser formalizados pelo Setor de Compras em relação à Administração Direta.

7. DA ENTREGA E DO TERMO DE RECEBIMENTO

7.1. O serviço será prestado de acordo ordem de fornecimento emitida pelo responsável competente.

7.2. A contratação somente será considerada concluída mediante a emissão de TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

7.3. O prazo para a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO será de até 3 (três) dias úteis, contado do recebimento provisório.

7.4. Caso o objeto não corresponda ao exigido pelo Edital, consoante subitem anterior, o FORNECEDOR deverá providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).

7.5. O FORNECEDOR deverá fornecer o material nos locais determinados na Autorização de Compra.

7.6. Os fornecimentos deverão ser realizados no prazo de acordo solicitado, contado do recebimento do pedido.

7.7. O prazo estabelecido no item 7.4 poderá ser prorrogado quando solicitado pelo FORNECEDOR e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

8. DAS PENALIDADES

8.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, o FORNECEDOR sujeitar-se-á às penalidades de advertência, impedimento temporário de licitar com a Administração Pública Municipal e declaração de inidoneidade, que poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual ou cancelamento do registro.

8.2. A recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual, dentro do prazo previsto no item 4.1 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à pena de impedimento temporário para licitar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos, contado da data da notificação, bem como multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do pedido.

8.3. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido.

8.4. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,7% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso após o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido.

8.5. No descumprimento de quaisquer outras cláusulas do contrato, que não impliquem cumprimento de prazos, será aplicada uma multa de 10% (dez por cento) do total da aquisição.

8.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s).

9. DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas na Lei nº 8.666/93.

9.2. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).

9.3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

9.4. O FORNECEDOR reconhece os direitos do MUNICÍPIO nos casos de rescisão previstas nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

10.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar do recebimento da notificação nas seguintes hipóteses:

I pelo MUNICÍPIO, quando:

a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou ata de registro de preços;

Rua Dr. João Moisés de Oliveira, 01, Centro - CEP 46.650-000 - Barra da Estiva - BA - CNPJ: 13.670.658/0001-52 - (77) 3450-1616/1221

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



- b) o FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
- c) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- e) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994.
- II pelo FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.
- 10.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
- 10.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no inciso I do item 10.1., será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.
- 10.4. No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR a partir do quinto dia útil, contado da publicação.
- 10.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.
- 10.6. Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

11. DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Barra da Estiva/Bahia, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Barra da Estiva – BA, 08 de maio de 2023.

JOÃO MACHADO RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

EUDES SANTOS ALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

BAHIA CLEAN PRODUTOS SANEANTES LTDA
CNPJ nº 26.154.137/0001-943
Rep. Sr. Osvaldo Brito Luz Júnior
EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Rua Dr. João Moisés de Oliveira, 01, Centro - CEP 46.650-000 - Barra da Estiva - BA - CNPJ: 13.670.658/0001-52 - (77) 3450-1616/1221